

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº xx, de xx/xx/2018

Determinar à Fundação Renova a adequação do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais do TTAC (PG04), consideradas não atendidas em relação às recomendações elencadas na Nota Técnica 006/2018/CT-IPCT/CIF na análise realizada pela NT 18/2018/CT-IPCT/CIF, e autorizar a CT-IPCT a realizar reavaliações e/ou pedidos de revisão do Programa 04 em qualquer momento.

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, no item d da Cláusula 8, nos incisos II a V do art. 3º da Deliberação CIF nº 7 e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Determinar à Fundação Renova a adequação dos pontos já apontados nesta nota técnica, até dia 30 de setembro de 2018, com retorno à CT-IPCT para nova avaliação.
2. Deliberar que novas avaliações ou pedidos de revisão do Programa em epígrafe poderão ser realizados em qualquer momento pela CT-IPCT.
3. Registrar que essa análise, conforme o TAC-Governança, tem caráter preliminar, devendo o programa, após essas adequações ser submetido às Comissões Locais que representam os povos e comunidades tradicionais por ele abarcados, as quais poderão ser auxiliadas por assessorias técnicas.
4. A inobservância desta Nota Técnica e de suas recomendações, pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras, ensejará as penalidades previstas no TTAC.

Brasília, XX de setembro de 2018.

Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO